



# PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

CEP 38.490-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

## PROJETO DE LEI Nº      21 /93.

AUTORIZA A DOAÇÃO DE IMÓVEL URBANO DO MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, Aprova e eu, Prefeito Municipal, SANCIONO e PROMULGO a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a Doar ao Senhor Jamel Aref, brasileiro, casado, Empresário, Portador da R.G. M.2.304.524.SSP-MG; CPF - 498.153.856-15, residente a travessa Ibiá - 84, Bairro Caseca, Uberlândia-MG.

I - "Imóvel urbano de propriedade do Município de Indianópolis-MG, sito à rua Hilário Ferreira de Souza, quadra 67; lote 001; identificação 001; medindo 137,75' x 90,75, com área de 12.288,56 m<sup>2</sup>".

**Parágrafo Único** - A doação constante do caput do artigo, tem como objetivo a construção de um Clube Social em Indianópolis.

**Artigo 2º** - fica desafetado do domínio público, o bem descrito no artigo primeiro.

**Artigo 3º** - O donatário terá o prazo de dois anos, para concluir metade da obra do Clube Social.

**Parágrafo Primeiro** - O não cumprimento do encargo estipulado no caput deste artigo, enseja na reversão do bem ao patrimônio, bem como todo investimento nele aplicado.

**Parágrafo Segundo** - O Encargo constará da Escritura Doação.

**Artigo 4º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a outorgar de imediato a respectiva escritura de doação.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

CEP 38.490-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

**Artigo 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 6º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Indianópolis-MG, 26 de Março de 1993.



*José Mauro Stabile*

---

JOSÉ MAURO STABILE  
PREFEITO MUNICIPAL





# PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

CEP 38.490-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Para efetivação desse projeto, segue em anexo ante-projeto de construção das dependências do Clube Social, croqui da área, bem como, cópia do Laudo de Avaliação, previamente realizado por uma comissão composta para esse fim.

Atenciosamente,

Prefeitura Municipal de Indianópolis-MG, 26 de  
Março de 1993.



---

JOSÉ MAURO STABILE  
PREFEITO MUNICIPAL



## LAUDO DE AVALIAÇÃO

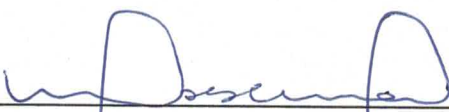
Aos vinte e seis dias do mês de março de hum mil novecentos e noventa e três, face ao disposto de Decreto nº 932/93, de 24 de março de 1993, nós abaixo assinados, comparecemos no Imóvel Urbano de propriedade do Município de Indianópolis, situado à rua Hilário Ferreira de Souza, para efetuarmos a avaliação do imóvel, abaixo-relacionado:


I - Um Imóvel Urbano de propriedade do Município de Indianópolis-MG, situado à rua Hilário Ferreira de Souza, quadra 67, lote 001, medindo 134.75 x 90.75, com área total de 12.228.56 M<sup>2</sup>, avaliado em Cr\$ 20.000.000,00 (Vinte milhões de cruzeiros).

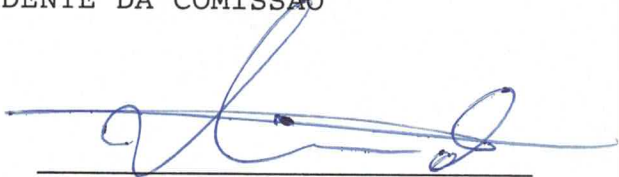
A avaliação acima já realizada levou-se em conta, a área e a localização do imóvel, e o preço de mercado.

Do relato acima damos fé e supra-subscremos.

Indianópolis-MG, 26 de março de 1993.

  
\_\_\_\_\_  
JOSÉ HELVÉCIO FERNANDES DE RESENDE  
PRESIDENTE DA COMISSÃO

  
\_\_\_\_\_  
MARCOS ANTÔNIO MORAES  
MEMBRO DA COMISSÃO

  
\_\_\_\_\_  
ITAMAR JOSÉ DE MIRANDA  
MEMBRO DA COMISSÃO

CROQUI DA ÁREA DO CLUBE

INDIANÓPOLIS-MG.

Localização: Rua -

Praca Emilia Florisbela

Rua Getulio Vargas

Estadio Sergio Pacheco

Rua Teodoro Souza

Abiço São Vicente de Paula

85,5

125,0

Pinacote Clube

144,5

0'96

Chácara Municipal

Acesso a Balça

Crossi: Clube de Indiamatãpolis.

125,0

85,5

Área Total: 12.228,56 m<sup>2</sup>

PT: 1,22 ha

CN:

DV:

96,0

144,5